



PROCESSO N.º 1989/2007

PROTOCOLO N.º 9.868.726-2

PARECER N.º 142/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JURACY RACHEL SALDANHA ROCHA
– ENSINO FUNDAMENTAL , MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARIALVA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 6202/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional no Município de Marialva, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado a Rua João Moraes da Silva n.º 50, no Conjunto Habitacional Marialva II no Município de Marialva e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Através da Resolução Secretarial n.º 1012/06 de 22 de março de 2006, a Instituição foi credenciada para oferta de Curso Educação Profissional Técnica de Nível Médio, quando da autorização do Curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio.

3 – Dados Gerais do Curso

“Habilitação Profissional: **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**
Área Profissional: **GESTÃO**
Forma: **INTEGRADO**
Carga Horária do curso: **1367h - BNC e 1033h - F.E – Total 2.400h**



PROCESSO N° 1989/2007

Regime de funcionamento: de **2.^a a 6.^a feira**, no(s) período(s) (**manhã, tarde e/ou noite**);

Regime de Matrícula: **SEMESTRAL**

Número de vagas: **35** por turma.

Período de Integralização do curso: **mínimo 06 (seis) semestres**;

Requisitos de acesso: conclusão do **Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora**;

Modalidade de oferta: **Presencial.**"

4 – Justificativa

"(...) O Curso Técnico em Administração – PROEJA, com organização curricular, tem como propósito o desenvolvimento pessoal e profissional do educando, procurando formá-lo com uma visão crítica, capaz de analisar as atividades econômicas, financeiras, mercadológicas, patrimoniais e outras atividades afins, assim como, ser um agente capaz de interferir positivamente na sociedade"

5 – Objetivos

"a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.

b) Oportunizar participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.

c) Permitir ao futuro profissional uma visão de evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.

d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.

e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento."

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

"O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática.

Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas."

7 – Organização Curricular

"O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 horas.



PROCESSO N° 1989/2007

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: MARINGÁ											
Estabelecimento : COLÉGIO ESTADUAL JURACY RACHEL SALDANHA ROCHA - EFMP											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE						Ano de implantação : 2008					
MÓDULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
SUBTOTAL			16	15	15	12	12	12	82	1.640	1.367
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				7	140	117
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
	21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167
SUBTOTAL			8	9	9	12	12	12	62	1.240	1.033
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 67 e 68.

- Vicentino's do Brasil Plastic Injection Ltda
- Cooperativa Agropecuária e Industrial - COCARI



PROCESSO N° 1989/2007

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.”

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75%.”

Os Critérios de Avaliação estão descritos à folha 64.

11 – Certificação

“- O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.”

12 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”

13 – Plano de Capacitação Docente Segundo os critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 Horas cada um, totalizando 240 horas.”

14 – Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	FORMAÇÃO
Paulo Alberto Lemuchi	- Coordenação do Curso	- Administração
Sheila Cristine Rocha	- Arte	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas
Cleuza Souza de Carvalho Malavazi	- Biologia	- Ciências – Hab. Biologia - Especialização em Biologia



PROCESSO N° 1989/2007

DOCENTE	DISCIPLINA	FORMAÇÃO
Cleonice Veronez Garbúggio	- Educação Física	- Educação Física
Cláudia Alves Lerin	- Filosofia	- Pedagogia
Mauro Martinez	- Física	- Física
Eliana Eugenio Marques	- Geografia	- Geografia
Genesi Antonio Bertolini	- História	- História
Romilda Ribeiro de Campos	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Hab. Português/Inglês
Lucivânia Melo	- Matemática	- Matemática
Dilce Rigon	- Química	- Química
Ana Lúcia Lopes	- Sociologia	- Ciências Sociais
Betha Schroder	- Língua Estrangeira Moderna/Inglês	- Letras – Hab. Português/Inglês
Marcia Zuffo	- Administração Financeira e Processos - Introdução a Economia	- Ciências Contábeis
Joselyne Gisela Bertao Gallo	- Comportamento Organizacional e de Pessoal - Marketing	- Administração
Jorgina Cristina Trevisan	- Elaboração e Análise de Projetos - Noções de Contabilidade	- Ciências Contábeis
Laércio Bernardinelli	- Informática - Teoria Geral da Administração	- Administração
Luci Ferreira	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho	- Direito

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 139 a 198.

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso Técnico, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 521/2007, do NRE de Maringá, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e **Ideraldo Belini Ribeiro da Silva**, Bacharel em Administração.



PROCESSO N° 1989/2007

Relatório da Comissão Verificadora

“Os dados gerais correspondentes à solicitação estão de acordo com a legislação vigente, visando oportunizar aos alunos que concluíram o Ensino Fundamental, que por motivos diversos não prosseguiram seus estudos e não tiveram a oportunidade de uma formação profissional.

A organização curricular proposta, bem como a descrição das disciplinas e das práticas profissionais que serão desenvolvidas tais como: visitas técnicas a empresas/instituições públicas e privadas: organização e participação em simpósios, seminários, semana cultural, feiras e as práticas a serem desenvolvidas no Escritório Modelo, contribuirão para a formação do aluno com o perfil profissional de conclusão de curso descrito pelo referido Estabelecimento.

O sistema de avaliação, descrito no Plano de Curso estabelece que a avaliações serão expressas por meio de notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e média 6,0 (seis vírgula zero).

A relação dos professores apresentados no Plano de Curso, demonstra que os mesmos têm a habilitação necessária para ministrarem as disciplinas elencadas na ementa proposta.

A formação profissional do coordenador de curso indicado está de acordo com o curso proposto, com formação de Administração de Empresas.

As instalações físicas, bem com, os recursos materiais que constam no presente Plano de curso são compatíveis com as verificadas in loco.

A biblioteca apresentada conta com um acervo bibliográfico necessário para o curso solicitado no estabelecimento, a qual contribuirá para o aprendizado do educando, pois os títulos são os recomendados pelos profissionais da área.

O referido Estabelecimento de Ensino possui Laboratório de Informática com Internet banda larga, televisor, aparelho de DVD, Kit multimídia, entre outros.

Diante do relatado somos de Parecer Favorável à Autorização do Curso Técnico em Administração em Nível Médio, na modalidade de Jovens e Adultos.

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 521/2007 de 06/12/2007, do **NRE de Maringá**, procedeu a verificação in loco no **Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, do Município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná com o objetivo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – na modalidade de Jovens e Adultos.



PROCESSO N° 1989/2007

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na verificação in loco (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer favorável à solicitação, a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2008 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.”

Laudo Técnico do Perito

“EU, **Ideraldo Beline Ribeiro da Silva, RG 3.316.094-1**, Administrador, estive em verificação técnica complementar para **autorização do Curso Técnico em Administração no Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha** situado no Município de Marialva.

Na verificação in loco constatei:

- A organização curricular proposta, bem como a descrição das disciplinas e das práticas profissionais que serão desenvolvidas, contribuirão para a formação do aluno com o perfil profissional de conclusão de curso descrito pelo referido Centro de Educação Profissional.
- A organização curricular proposta, bem como a descrição das disciplinas e das práticas profissionais que serão desenvolvidas contribuirão para a formação do aluno com o perfil profissional de conclusão de curso descrito.
- Os dados Gerais correspondentes à solicitação estão de acordo com a legislação educação brasileira.
- A biblioteca apresentada está acervada na biblioteca do estabelecimento, a qual contribuirá para o aprendizado do educando, tais os títulos são os recomendados pelo profissionais da área.

Diante do relatado sou de Parecer Favorável à Autorização.”

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 362/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - Projeja e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso pelo prazo de 03 (três) anos, 1367 horas na BNC e 1033 horas na Formação Específica, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 06 (seis) semestres, 35 vagas por turma, para egressos do Ensino Fundamental, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, do Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Marialva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 1989/2007

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. Art. 16 da Deliberação n.º 06/05-CEE/PR

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 04 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.